

“EDITAL”**Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico n.º 10/2022 / Rito Pregão****P R E Â M B U L O**

Processo n.º	7051/2021
Fundamento Legal:	Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.
Finalidade:	Contratação de serviço técnico especializado para realização no manejo de fauna com fornecimento de equipamentos para a realização de manejo e afugentamento de fauna para o Aeroporto Municipal de Maricá - SBMI
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Empreitada por preço unitário
Data:	12/07/2022
Horário:	10:00
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR (UASG 926.723), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados pela Portaria n.º 94 de 11 de março de 2022, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico, rito do pregão, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 0007051/2021.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço técnico especializado para realização no manejo de fauna no **Aeroporto de Maricá** com fornecimento de equipamentos para a realização de manejo e afugentamento de fauna para o Aeroporto de Maricá - SBMI, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado no site da CODEMAR pelo endereço www.codemar-sa.com.br, ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br. Mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 3995-3090.

1.3. O Prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses e o de execução dos serviços é de acordo com as referências do cronograma de execução contratual do Termo de Referência, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei n.º 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de

responsabilidade da contratada.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes do **Programa: 38.01.26.781.0068.1055; Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39; Fonte de Recursos: 0236**

1.5. O orçamento estimado para a contratação terá caráter **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 13.303/16.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital serão realizados pelo site da CODEMAR www.codemar-sa.com.br, no Jornal Oficial de Maricá, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal de Grande Circulação, reservando-se, todavia, a CODEMAR, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/16 e pela Lei Complementar n.º 123/06;

2.2. Forma de execução da licitação: **ELETRÔNICA;**

2.3. Modo de disputa: **ABERTO;**

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

2.5. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 12 de julho de 2022, às 10:00 (HORÁRIO LOCAL) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser obtido no site: www.codemar-sa.com.br.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração presente no Comprasnet.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.6. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) Suspensa pela CODEMAR;
- b) Impedida de contratar pela CODEMAR.

4.6.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.6.:

4.6.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.6.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista contratante esteja vinculada;

4.6.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva CODEMAR há menos de 6 (seis) meses.

4.7. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

4.8. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado as demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e equipe de apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do agente de licitação, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes;

5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da fase de lances.

5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens e as licitantes.

5.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, o agente de licitação dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 120 dias corridos;

5.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.25. No caso de desconexão o agente de licitação e equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitações e equipe de apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. O agente de licitação solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, o agente de licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.32. O agente de licitação poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

5.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de licitação e equipe de apoio.

5.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de licitação e equipe de

apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de licitação e equipe de apoio, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por microempresa ou empresas de pequeno porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, o agente de licitação convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

5.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

5.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, o agente de licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

5.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.39. Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.29 e 5.30, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

5.40. Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica,

autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da CODEMAR, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação do agente de licitação e equipe de apoio.

5.41. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.42. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.43. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.44. A CODEMAR somente disponibilizará o orçamento estimado de todos os itens de serviços objeto da contratação na fase de julgamento, devido à disponibilização do referido valor pelo COMPRASNET nessa fase.

5.45. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.46. É facultada ao agente de licitação e equipe de apoio, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, incluindo-se a consulta e expedição de certidões e documentos de livre acesso em sites oficiais.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados em via física pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação, no prazo estabelecido no item 5.40.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.

7.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

7.1.1.4. Na hipótese de a licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica se dará de acordo com item 7 do Termo de Referência.

7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.3.1.1.1, deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de licitação e equipe de apoio, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.3.1.1.3;

7.3.1.1.5. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as

contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG - Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ($ISG \geq 1,0$)

$$ISG = \frac{AT}{PC+PNC}$$

PC+PNC

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG \geq 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.3.1.1.6. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **7.3.1.1.5**, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido no mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.1.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

7.3.1.3. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.2**.

7.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.4.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

7.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

7.4.5. Prova de regularidade junto ao INSS, por meio da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade e nos termos do subitem 5.46, pelo agente de licitação e equipe de apoio, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o agente de licitação e a equipe de apoio procederão o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências e processos da CODEMAR, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, o agente de licitação considerará a licitante inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, o agente de licitação e a equipe de apoio encaminharão o processo a Diretoria de Controle Interno para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme **Anexo 30 do Termo de Referência** contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da licitante.

8.1.2 Planilha com demonstrativo de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos Encargos Sociais e Fiscais, conforme modelos constantes nos **Anexo 30**.

8.2. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da CODEMAR.

8.3. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

8.4. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.5. Não será admitida a ausência de nenhum item previsto na planilha orçamentária cujo modelo consta **Anexo 30 do Termo de Referência**, quando da aquisição dos documentos de licitação.

8.6. O agente de licitação e equipe de apoio analisarão se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. O agente de licitação e equipe de apoio poderão formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará na sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso o agente de licitação e equipe de apoio solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.7. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.7.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela **CODEMAR** ou inexecutável.

8.7.2. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.

8.7.3. No preço cotado deverão ser incluídas todas as despesas com mão-de-obra e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.8. O agente de licitação e equipe de apoio, reservadamente, verificarão a **HABILITAÇÃO** e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.8.1. Contenha vícios insanáveis;

8.8.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.8.3. Apresente preços manifestamente inexecutáveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.8.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CODEMAR**;

8.8.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.9. As propostas com preços manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas

cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR, ou;
- b) Valor orçado pela CODEMAR;

8.10. O agente de licitação e equipe de apoio promoverão diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.12. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.14. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pelo agente de licitação, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, ou através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br até as 17h.

9.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão, nos moldes do inciso XX, §4º da Lei n.º 10.520/02 e artigo 84, § 3º do RILC.

9.5.1. Os recursos deverão ser apresentados no sistema do COMPRASNET, em campo próprio;

9.5.2. As licitantes deverão apresentar suas razões na forma do subitem 9.5.1, nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir de sua intimação;

9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

9.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e da CODEMAR;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Encerrada a licitação, o setor de publicações publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice IPCA.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada, pelos serviços efetivamente executados, de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro – anexo do Termo de Referência**, 30 (trinta) dias contados da apresentação da competente nota fiscal/fatura, emitida em reais, acompanhada dos relatórios de desempenho técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela comissão de fiscalização da CODEMAR, o qual juntamente com a fatura passarão a integrar o processo administrativo.

12.2. A contratada deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail notafiscal@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2634-1318, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

12.2.1 Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR.

12.2.2 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

12.3. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do artigo 31, da Lei n.º 8.212/91.

12.4. Para fins de habilitação ao pagamento será procedido, igualmente, antes de cada pagamento, consulta pela Diretoria de Administração e Finanças, a fim de verificar a regularização da contratada, no que se refere às seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação pela contratada, de sua situação de regularidade das referidas certidões, ressalvadas suas validades.

12.5. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução e fornecimento dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções e penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR, em caso de cometimento de infrações, conforme disposto na Lei n.º 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo II do Edital.**

13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Em não sendo acatada a defesa pelo Diretor presidente, CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da empreiteira nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos do agente de licitação e equipe de apoio, estes encaminharão o Relatório conclusivo à Diretoria de Controle Interno, que remeterá o processo ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **Minuta do Contrato – Anexo III.**

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2.**

15. SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a disposição dos serviços da CODEMAR os equipamentos de proteção individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao certificado de aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.

15.2. Será de inteira responsabilidade da contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI^{SS} (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC^{SS} - (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita obediência as Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO^{SS} e CIPA) da Portaria n.º. 3214.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Do Contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

16.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

16.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do Contrato, exceto quando nos casos de legislação de origem.

16.4. O Contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

16.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do Contrato.

16.6. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a CODEMAR e no interesse da segurança dos usuários e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

16.7. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

16.8. Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) Contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por

parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16.9. Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no **Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo II do Edital**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo Contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.

17.2. Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão do objeto da licitação, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

17.3. Todo e qualquer material extra cuja aquisição se tornar necessária para conclusão dos serviços, só poderá ser executado mediante autorização prévia da CODEMAR, mediante termo aditivo aprovado pelo Setor Jurídico, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis, e os preços unitários a serem pagos pelos serviços extras terão como base à tabela apresentada pela CODEMAR.

17.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.5. É facultado ao agente de licitação e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

17.6. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

17.7. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

17.8. Todas as empresas fornecedoras de mão-de-obra para a CODEMAR, ficam obrigadas a comprovar ao ordenador de despesas a quem incumbir a autorização dos pagamentos mensais de cada uma dessas empresas fornecedoras de mão - de - obra, o efetivo cumprimento, mês a mês, de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela

legislação trabalhista e previdenciária aplicável em relação a cada um dos seus empregados, de acordo com o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

17.9. O pagamento da última parcela do valor do

Contrato mantido entre as empresas fornecedoras de mão- de obra e a CODEMAR, somente será efetuado pela mesma, após a comprovação pela empresa fornecedora de mão-de-obra contratada do pagamento de todos os direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS, conforme preceitua o Decreto n.º 25.304, de 17/03/2003.

17.10. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.

17.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

17.12. A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou inhabilitar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.13. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.14. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba– Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário das 08:30 às 16:30 horas nos dias úteis, pelo do Telefone (21) 39953090 ou pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

Maricá, 09 de junho de 2022

Olavo Noletto Alves
Diretor Presidente

ANEXOS

- I – Carta proposta de preço;
- II – Termo de Referência;
- III – Minuta de Contrato.

Anexo I – Carta Proposta de Preço

CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLAE 10/2022 CODEMAR

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de serviço técnico especializado para monitoramento e manejo de fauna com 01 (um) Biólogo especializado em Mastofauna e Herpetofauna com experiência de no mínimo 1 ano em execução de projetos de levantamento, monitoramento e manejo de fauna em Aeródromos, e 01 (um) Biólogo Ornitológico com experiência de no mínimo 1 ano em execução de projetos de levantamento, monitoramento e manejo de fauna em Aeródromos, com ambos disponíveis 40 horas semanais, 5 vezes por semana, 20 vezes no mês.	1	R\$	R\$
	Total	1		

Validade da proposta:

Em, ____ de _____ de 2022.

Nº do CNPJ_____
Firma Proponente (Assinatura)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 7051/2021
Licitação Nº: Pregão Eletrônico xx/2021

Dia:

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	00/00/2021
B	Município/UF: Maricá	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Biólogo - Mastofauna/Herpetofauna CBO 2211-05	Posto de Serviço 40h semanais	1

1. MÓDULOS

Mão de obra		
-------------	--	--

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Biólogo - Mastofauna/Herpetofauna na CBO 2211-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Biólogo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	0,00

C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Creche	-	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
G	Outros (PQM)	-	0,00
TOTAL MÓDULO 2			0,00

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#REF!
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	#REF!
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			#REF!

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	INCRA	0,20%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%	0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		34,80%	0,00
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
<i>SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2</i>		8,33%	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2	2,90%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		11,23%	0,00
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,11%	0,00
<i>SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3</i>		0,11%	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3	0,04%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,15%	0,00
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,75%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	0,00

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	0,00
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		8,40%	0,00
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11 %	0,00
B	Ausências por Doença	0,34%	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00
D	Ausências Legais	0,28%	0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5		11,95 %	0,00
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,16%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		16,11 %	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	34,80 %	0,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário	11,23 %	0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,15%	0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,40%	0,00
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,11 %	0,00
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		70,68 %	0,00

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	#REF!
B	Lucro	1,00%	#REF!
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	#REF!
C.2	COFINS	3,00%	#REF!
C.3	ISS	5,00%	#REF!
TOTAL DO MÓDULO 5		10,65 %	#REF!

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00

C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	#REF!
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D)	#REF!
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	#REF!
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		#REF!

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Nº do Processo: 7051/2021

Licitação Nº: Pregão Eletrônico xx/2021

Dia:

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	00/00/2021
B	Município/UF: Maricá	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Biólogo Ornitólogo CBO 2211-05	Posto de Serviço 40h semanais	1

1. MÓDULOS
Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Biólogo Ornitólogo CBO 2211-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Biólogo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Creche	-	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00

G	Outros (PQM)	-	0,00
TOTAL MÓDULO 2			0,00

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#REF!
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	#REF!
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			#REF!

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	INCRA	0,20%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%	0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		34,80%	0,00
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
<i>SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2</i>		8,33%	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2	2,90%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		11,23%	0,00
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,11%	0,00
<i>SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3</i>		0,11%	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3	0,04%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,15%	0,00
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,75%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	0,00
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		8,40%	0,00
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	0,00

B	Ausências por Doença	0,34%	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00
D	Ausências Legais	0,28%	0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5		11,95%	0,00
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,16%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		16,11%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	34,80%	0,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário	11,23%	0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,15%	0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,40%	0,00
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,11%	0,00
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		70,68%	0,00

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	#REF!
B	Lucro	1,00%	#REF!
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	#REF!
C.2	COFINS	3,00%	#REF!
C.3	ISS	5,00%	#REF!
TOTAL DO MÓDULO 5		10,65%	#REF!

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	#REF!
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00
Subtotal (A + B + C + D)		#REF!
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	#REF!
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		#REF!

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as disposições da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, realizará processo licitatório para **contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para realização no Manejo de Fauna** para o Aeroporto Municipal de Maricá – SBMI, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1. OBJETO

Constitui objeto deste processo licitatório a contratação de serviço técnico especializado para realização no Manejo de Fauna no Aeroporto de Maricá com fornecimento de equipamentos para realização de manejo e afugentamento de fauna, a fim de atender a Lei nº12.725/12, bem como a RBAC nº 153, Instruções suplementares 153.501-001, 153.503-001 e 153.505-001, resolução do CONAMA nº466/15, Portarias nº692/GC3, de 10 de maio de 2017 e nº54/GM-MD de 15 de julho de 2019, e MCA 3-8, além de implementar o especificado nos relatórios de IPF, PGRF e PMFA, realizados no Aeroporto de Maricá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA e MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerando os termos do Convênio nº. 34 de 05 de abril de 2016 que tem por objeto a delegação da União para o Município de Maricá-RJ, da exploração do Aeroporto de Maricá (SBMI); a autorização legislativa estabelecida na Lei Municipal nº. 2.534/2014 que dispõe sobre a delegação, administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SBMI) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR e o Decreto nº 040, de 19 de abril de 2016, que dispõe da mesma forma sobre a delegação Administração manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SBMI) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR; desta forma a contratação de serviço técnico especializado para realização no Manejo de Fauna no Aeroporto de Maricá com fornecimento de equipamentos se faz necessário, pois consiste na confecção de relatórios mensais de Plano de Manejo de Fauna e execução das ações mitigatória ali presentes por profissionais capacitados, confrontando a presença de animais nocivos as atividades aéreas, e agindo em seus focos atrativos, tanto no sítio aeroportuário, quanto na área de segurança aeroportuária (ASA). Os equipamentos serão utilizados no manejo e afugentamento de forma segura, salvaguardando a integridade física dos colaboradores e dos animais, além de realização de monitoramento da fauna, coleta e armazenamento de material biológico. Este documento tem como intuito principal em elevar os níveis e segurança aérea do Aeroporto de Maricá – SBMI e suas adjacências.

Memória de Cálculo: (2) Biólogos com experiência em monitoramento, manejo e translocação de fauna em aeroportos com equipamentos.

Para uma melhor composição dos custos, será necessário também o preenchimento da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (anexo 30), conforme IN 05/2017.

3. DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO:

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de serviço técnico especializado para monitoramento e manejo de fauna com 01 (um) Biólogo especializado em Mastofauna e Herpetofauna com experiência de no mínimo 1 ano em execução de projetos de levantamento, monitoramento e manejo de fauna em Aeródromos, e 01 (um) Biólogo Ornitólogo com experiência de no mínimo 1 ano em execução de projetos de levantamento, monitoramento e manejo de fauna em Aeródromos, com ambos disponíveis 40 horas semanais, 5 vezes por semana, 20 vezes no mês.	1	R\$	R\$
	Total	1		

4. LEGISLAÇÕES, DOCUMENTOS E RELATÓRIOS

4.1. Legislações aplicáveis e documentação de apoio

4.1.1. Lei n.º 12.725, de 16 de outubro de 2012 - Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos;

4.1.2 Portaria n.º 249/GC5, de 6 de maio de 2011 - Aprova a edição do PCA 3-2, que dispõe sobre o Plano Básico de Gerenciamento do Risco Aviário- PBGRA nos aeródromos brasileiros;

4.1.3 Portaria n.º 249/GC5, de 6 de maio de 2011 - Aprova a edição do PCA 3-2, que dispõe sobre Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC;

4.1.4 Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC n.º 153 sobre segurança operacional e resposta a emergência;

4.1.5 Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC n.º 139- trata sobre o certificado operacional dos aeroportos;

4.1.6 Resolução nº466 – CONAMA, de 05 de fevereiro de 2015 - estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e autorização do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos – PMFA;

4.1.7 RDC ANVISA nº 56/2008 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e recintos Alfandegados;

- 4.1.8 Resolução CONAMA nº 05/1993 – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários;
- 4.1.9 Resolução CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- 4.1.10 Plano Básico de Gerenciamento do Risco Aviário (PCA3-3) - PBGRA nos aeródromos brasileiros;
- 4.1.11 Instrução Suplementar – IS 164- Estabelece critérios para a elaboração da análise do risco de colisão da fauna com aeronaves em aeródromos e em sua Área de Segurança Aeroportuária – ASA;
- 4.1.12 Portaria nº692/GC3, de 10 de maio de 2017 – PCA 3-3 – Ministério da Defesa. Comando Aeronáutica;
- 4.1.13 Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáutico – Aprova a edição do PCA 3-3, que dispõe sobre o Plano Básico de Gerenciamento de Risco da Fauna nos aeródromos brasileiros;
- 4.1.14 MCA 3-8 Manual de Gerenciamento de Risco de Fauna de 04 dezembro de 2017;
- 4.1.15 Portaria Normativa nº54/GM-MD de 15 de julho de 2019- Que revoga as atribuições de SERIPA/CENIPA de fiscalizar empreendimento atrativos ou potencialmente atrativos de fauna no entorno dos aeródromos, ficando à cargo dos respectivos Órgãos Ambientais dos estados no ato de emissão ou renovação de licenças de atuação.

4.2 Relatórios já elaborados pelo aeroporto de maricá

- 4.2.1 Identificação do Perigo de Fauna – IPF do Aeroporto Maricá, elaborado pela Firjan/SENAI;
- 4.2.2 Programa de Gerenciamento do Risco de Fauna – PGRF, do Aeroporto Maricá, elaborado pela Firjan/SENAI;
- 4.2.3 Plano de manejo de fauna (PMFA) do Aeroporto Maricá, elaborado pela Firjan/SENAI;

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

5.1 Avistamento e monitoramento de fauna

5.1.1 Avistamento diário programado:

- Execução de vistorias diárias de pista no período matutino e vespertino com auxílio de Posto de Coordenação Móvel (PCM) com duração média de 10 minutos.

5.1.2 Avistamento diário não-programado:

- Execução de vistoria de pista cerca de 30 minutos antes de cada operação a pedido do operador do aeródromo com auxílio de Posto de Coordenação Móvel (PCM) com duração média de 10 minutos.

5.1.3 Monitoramento diário das espécies problema:

- Vistoria de fauna e de focos atrativos para todas as espécies já identificadas e que representam maior risco às operações aeroportuárias. Cada espécie tem seus padrões comportamentais de deslocamento diário e sazonal, comportamento e características de reprodução (sítios reprodutivos) e tipo de alimentação.

5.1.4 Identificação taxonômica de espécies e carcaças e inclusão de dados de avistamento no site do CENIPA:

- Coleta e armazenamento de material biológico (sangue ou outros tecidos) que ofereçam possibilidade identificação das espécies envolvidas em colisões. A identificação far-se-á através de identificação por DNA com técnicas de PCR Vistoria de fauna e de focos atrativos para todas as espécies já identificadas e que representam maior risco às operações aeroportuárias.

5.1.5 Monitoramento de espécies estratégicas por meio de telemetria:

- Devido à grande incidência de urubus-de-cabeça-preta no interior da área operacional e nos arredores do aeroporto de Maricá, sugerimos que com urgência seja solicitada captura, marcação, translocação e soltura em áreas determinadas pelo órgão ambiental que sejam distantes do aeroporto, bem como o monitoramento em tempo real por Telemetria, o que facilitará os apontamentos por RELPREV de forma mais assertiva. Esse nível de recomendações segue o que foi definido no art. 2º da CONAMA 466/2015.

5.1.6 Monitoramento da ASA:

- Monitoramento dos pontos atrativos de fauna da Área de segurança com frequência mínima conforme normativa da área.

5.1.7 Monitoramento de fauna fora da área operacional:

- Monitoramento diário focos atrativos de fauna no interior do sítio aeroportuário, fora da área operacional.

5.2 Afugentamento, manejo de fauna

Afugentamento de fauna com diferentes técnicas passivas e ativas, sempre que necessário, desde que não ponha em risco as operações aeroportuárias.

5.2.1 Execução e/ou apoio nas atividades de resgate, recuperação e translocação de animal no sítio aeroportuário:

- Equipe dedicada exclusivamente para atividades manejo de fauna, incluindo: captura, resgate, translocação e soltura de fauna.
- Utilização dos materiais e equipamentos elencados no item 6 (QUADRO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ELENCADAS NO ITEM 5).

5.2.2 Em respeito as normas, efetuar o afugentamento de fauna, meia- hora antes de cada movimento das aeronaves:

- E equipe com experiência em manejo de fauna em aeroportos, sendo os responsáveis técnicos com comprovações mínimas de acordo com o especificado no objeto.
- Translocação de animais capturados para a área de soltura devidamente acordada com órgão ambiental responsável, bem como translocação dos animais para ser realizado o devido atendimento médico veterinário especializado.

5.3 Reuniões, treinamentos e palestras

Reuniões da comissão de gerenciamento de risco de fauna com a frequência mínima determinada em normativa relacionada ao tema, assim como os treinamentos e palestras.

O responsável pelos treinamentos e palestras deve ter cursos na área e experiência mínima de 1 ano em gerenciamento do risco da fauna, com comprovação em ART.

5.3.1 Reunião com a equipe operacional do Aeroporto de Maricá – SBMI:

- Reuniões com a equipe operacional com a frequência mínima determinada pelas normativas relacionadas.

5.3.2 Participar como palestrante em ações realizadas pela equipe do Aeroporto de Maricá – SBMI:

- A CONTRATADA deve dispor de profissionais com experiência comprovada em ministrar cursos e palestras referente ao manejo de fauna em aeroportos e ceder seus funcionários sempre que necessário sem que cause prejuízo para o monitoramento de fauna e a segurança aeroportuária.

5.3.3 Ministar treinamentos relacionados a realização de monitoramento, identificação, manejo e gerenciamento de risco de fauna:

- Os treinamentos devem ter a ementa mínima conforme normativa relacionada e deve ser dado por profissionais com experiência comprovada em ART.

5.3.4 Censo de fauna no sítio:

- O censo de fauna deve ser feito por profissionais no qual o órgão de classe os habilite a trabalhar com animais silvestres e que possuam experiência mínima de 1 ano de censo de fauna em aeroportos, sendo o responsável técnico, também, com experiência mínima de 1 ano comprovada em ART.

5.4 Relatórios

5.4.1 Elaboração de relatórios, laudos, tratamento estatístico de dados, relatório mensal de operação, etc:

- A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil de cada mês um relatório referente ao mês anterior descrevendo as atividades prestadas, bem como um relatório anual com os dados consolidados direcionando tomada de decisões referente ao gerenciamento do risco da fauna.

5.4.2 Revisão, caso necessário, dos relatórios de IPF, PGRF e PMFA executados na vigência do Contrato N° 038/2018 – CODEMAR

6 QUADRO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ELENCADAS NO ITEM 05.

Item	Descrição	ESPECIFICAÇÃO	unid.	Quant
1	Veículo 4x4 (pick up)	Veículo 4x4 (pick up) propelido a diesel, cabine dupla (sem motorista), ano de fabricação 2019 ou superior, com capacidade para 5 passageiros, quilometragem e combustível livre. Na cor branca, para-choque dianteiro nas cores amarelo e preto (zebrado) formato “V” e para-choque traseiro nas cores amarelo e preto (zebrado) formato “A”, equipado com farolete rotativo na cor âmbar de led. Com capota de fibra de vidro climatizada, com estrutura de aço reforçada com altura interna mínima de 1200 mm, comprimento não inferior a 1500 mm e portas traseiras modelo folha dupla,	UN	1

		<p>com isolante térmico, confeccionado de material resistente à umidade (climatizador) e ressecamento (condicionador de ar), com o objetivo de manter o equilíbrio de umidade e temperatura confortável para o animal transportado, capota sem vidros e vigia nas portas traseiras, com sistema de trinco e chave de abertura externa, com brake light instalado na parte superior da capota, devendo ser adequada ao veículo adquirido. Com proteção contra roubo, furto, incêndio, perda total do veículo, danos e / ou avarias causadas ao veículo por colisões ou acidentes, mais proteção contra danos materiais e pessoas a terceiros em razão de acidentes com o veículo deste processo. 15 (quinze) dias por mês.</p> <p>Anexo 1 – Foto ilustrativa.</p>		
2	Cambão (laço)	<p>Cambão (laço), medindo 120cm recolhido e 150cm estendido, confeccionado em alumínio de alta resistência, cabo de aço reforçado e emborrachado (laço) e dispositivo de travamento e soltura. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 2 – Foto ilustrativa.</p>	UN	02
3	Caixa de transportadora	<p>Caixa de transportadora de animais medindo aproximadamente (comprimento x largura x altura x peso) 79cm x 58,5cm x 65cm x 7.020kgf, confeccionada em plástico resistente, possui alças, portas em aço, travas de segurança e aberturas que permite a ventilação adequada, indicada para transportar animais até 35kgf. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 3 – Foto ilustrativa.</p>	UN	02
4	Caixa de transportadora	<p>Caixa de transportadora de animais medindo aproximadamente (comprimento x largura x altura x peso) 68cm x 48cm x 51cm x 3.950kgf, confeccionada em plástico resistente, possui alças, portas em aço, travas de segurança e aberturas que permite a ventilação adequada, indicada para transportar animais até 30kgf. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 3 – Foto ilustrativa.</p>	UN	03
5	Caixa de transportadora	<p>Caixa de transportadora de animais medindo aproximadamente (comprimento x largura x altura x peso) 105cm x 73cm x 76cm x 10.700kgf,</p>	UN	01

		<p>confeccionada em plástico resistente, possui alças, portas em aço, travas de segurança e aberturas que permite a ventilação adequada, indicada para transportar animais acima de 40kgf. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 3 – Foto ilustrativa.</p>		
6	Paquímetro digital	<p>Paquímetro digital que apresente dígitos grandes (altura 7,5mm), função de alarme devido à baixa bateria e velocidade excessiva do cursor, repetibilidade de 0,01mm, alimentado por 1 bateria tipo SR-44, e capacidade de medida de 0 a 200mm. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 4 – Foto ilustrativa.</p>	UN	01
7	Caixa organizadora transparente	<p>Caixa organizadora transparente, confeccionada de plástico resistente e dispositivo de fixação para fechamento da tampa, com capacidade de 80 L. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 5 – Foto ilustrativa.</p>	UN	02
8	Caixa organizadora multiuso	<p>Caixa organizadora multiuso de plástico (abs), que contenha 4 bandejas (gavetas) removíveis com divisórias internas ajustáveis. Dimensões aproximadas: 28cm x 18,5cm x 25,5cm. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 6 – Foto ilustrativa.</p>	UN	01
9	GPS portátil	<p>GPS portátil, robusto, sensor avançado de conectividade sem fio com outros dispositivos compatíveis como câmeras sensores e acessórios (Bluetooth ou ANT+), GPS de alta sensibilidade e receptor GLONASS com antena Helix quadrupla, altímetro, barômetro e bússola de 3 eixos, Sistema de bateria dupla otimizado para exteriores, Tela colorida de 2,6 pol legível sob a luz solar, memória interna 4 GB, slot de cartão microSD, capacidade para armazenamento de mapas adicionais e à prova d'água. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 7 – Foto ilustrativa.</p>	UN	01

10	Armadilha chapa de alumínio	Armadilha chapa de alumínio, Tipo Sherman 300x80x90mm, dobrável. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. Anexo 8 – Foto ilustrativa.	UN	10
11	Armadilha chapa de alumínio	Armadilha chapa de alumínio, Tipo Sherman 430x125x145mm, dobrável. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. Anexo 8 – Foto ilustrativa.	UN	10
12	Armadilha modelo Tomahawk	Armadilha modelo Tomahawk, fabricada em aço galvanizado, dobrável e desmontável, 450 x 150 x 175mm. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. Anexo 9 – Foto ilustrativa.	UN	10
13	Armadilha modelo Tomahawk	Armadilha modelo Tomahawk, fabricada em aço galvanizado, dobrável e desmontável, 700 x 350 x 400mm. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. Anexo 9 – Foto ilustrativa.	UN	10
14	Binóculo	Binóculo Bak-4 do tipo ROOF 10x42 ou 10x50 à prova d'água e de neblina (“ <i>waterproof & fogproof</i> ”), com ajuste de dioptria e que sejam multi-coated ou fully-multi-coated. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. Anexo 10 – Foto ilustrativa.	UN	01
15	Balança	Balança (Pesola) que contenha dinamômetro de mola preciso e tubo de alumínio anodizado durável, com capacidade para 2500g, e divisão de 20g, com precisão / tolerância máxima $\pm 0.3\%$ de carga (posição 0 exatamente ajustada). Deve conter também: 1- Arco rotativo permite posicionamento ideal da escala para leitura; 2- Parafuso para ajustamento de posição 0 (alcance semelhante a 20%); 3- Absorção o salto integrado; 4- Ajustamento e suspensão da fonte totalmente inovador e sem dificuldade, fadiga; 5- Marcador no nível da graduação com linha clara para leitura perfeita; 6- Graduação precisa com alta resolução. Resistente à abrasão, cor eletrizada; 7- Apontador de arrasto; 8- Olho de clipe com suspensão baixa rotativa que oferece fácil intercâmbio com outros	UN	01

		<p>acessórios. 9- Set de precisão. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 11 – Foto ilustrativa.</p>		
16	Balança	<p>Balança (Pesola) que contenha dinamômetro de mola preciso e tubo de alumínio anodizado durável, com capacidade para 1000g, e divisão de 10g, com precisão / tolerância máxima $\pm 0.3\%$ de carga (posição 0 exatamente ajustada). Deve conter também: 1- Arco rotativo permite posicionamento ideal da escala para leitura; 2- Parafuso para ajustamento de posição 0 (alcance semelhante a 20%); 3- Absorção o salto integrado; 4- Ajustamento e suspensão da fonte totalmente inovador e sem dificuldade, fadiga; 5- Marcador no nível da graduação com linha clara para leitura perfeita; 6- Graduação precisa com alta resolução. Resistente à abrasão, cor eletrizada; 7- Apontador de arrasto; 8- Olho de clipe com suspensão baixa rotativa que oferece fácil intercâmbio com outros acessórios. 9- Set de precisão. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 11 – Foto ilustrativa.</p>	UN	01
17	Balança	<p>Balança (Pesola) que contenha dinamômetro de mola preciso e tubo de alumínio anodizado durável, com capacidade para 100g, e divisão de 1g, com precisão / tolerância máxima $\pm 0.3\%$ de carga (posição 0 exatamente ajustada). Deve conter também: 1- Arco rotativo permite posicionamento ideal da escala para leitura; 2- Parafuso para ajustamento da posição 0 (alcance semelhante a 20%); 3- ajustamento e suspensão da fonte totalmente inovador e sem dificuldade, fadiga; 4- Graduação precisa com alta resolução (resistente à abrasão, cor eletrizada; 5- Prova de sobrecarga acima de 1000grs; 6- Olho de clipe com suspensão baixa rotativa que oferece fácil intercâmbio com outros acessórios; 7- Fácil intercambio de suspensão inferior com outros acessórios devido ao olho de clipe; 9- Medição da posição apenas vertical. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 11 – Foto ilustrativa.</p>	UN	01

18	Balança	<p>Balança (Pesola) que contenha dinamômetro de mola preciso e tubo de alumínio anodizado durável, com capacidade para 20g, e divisão de 0.25g, com precisão / tolerância máxima $\pm 0.3\%$ de carga (posição 0 exatamente ajustada). Deve conter também: 1- Arco rotativo permite posicionamento ideal da escala para leitura; 2- Parafuso para ajustamento da posição 0 (alcance semelhante a 20%); 3- ajustamento e suspensão da fonte totalmente inovador e sem dificuldade, fadiga; 4- Graduação precisa com alta resolução (resistente à abrasão, cor eletrizada; 5- Prova de sobrecarga acima de 1000grs; 6- Olho de clipe com suspensão baixa rotativa que oferece fácil intercâmbio com outros acessórios; 7- Fácil intercambio de suspensão inferior com outros acessórios devido ao olho de clipe; 9- Medição da posição apenas vertical. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 11 – Foto ilustrativa.</p>	UN	01
19	Balança	<p>Balança digital portátil para até 40kgf, composta em aço carbono (gancho) e plástico ABS, display de 4 dígitos, função desligamento automático, graduação de 10g e utiliza 2 pilhas AAA. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 12 – Foto ilustrativa.</p>	UN	01
20	Gancho para serpentes	<p>Gancho para serpentes com haste de 100 cm. Possui alta resistência, leveza e portabilidade, perfeito para ser transportado em campo. O gancho possui uma extremidade em “U” e punho emborrachado para facilitar o manuseio dos animais. O gancho é feito de alumínio anodizado de aeronaves e a haste é produzida em aço inoxidável ligeiramente flexível. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda.</p> <p>Anexo 13 – Foto ilustrativa.</p>	UN	01
21	Pinção	<p>Pinção ergonômico para répteis (serpentes) com haste de 120cm. Feito de alumínio, possui trava para maior segurança, alta resistência, leveza e portabilidade. Extremidade em formato de pinça achatada e articulada para facilitar o manuseio dos animais. Punho (pistola) e jacaré (pinção) em alumínio fundido com pintura eletrostática à pó.</p>	UN	01

		Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. Anexo 14 – Foto ilustrativa.		
22	Cilibrim	Cilibrim do tipo farolete portátil de foco tático de 1.500.000 velas 12v. Deve possuir bateria interna recarregável, alcance 90-100m e adaptador para uso veicular. Com reposição imediata em caso de quebra ou perda. Anexo 15 – Foto ilustrativa.	UN	02
23	Puçá	Puçá para contenção e captura de mamíferos com cabo medindo 120cm e aro com 80cm (diâmetro) e tela (saco) medindo 120cm (profundidade). Aro confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó e proteção plástica, parafusados para facilitar a troca das telas (sacos). Cabo confeccionado em alumínio anodizado de alta resistência, empunhadura de borracha. Com reposição imediata em caso de destruição devido a sua utilização ou perda. Anexo 16 – Foto ilustrativa.	UN	01
24	Puçá	Puçá para contenção e captura de mamíferos com cabo medindo 140cm e aro com 60cm (diâmetro) e tela (saco) medindo 80 cm (profundidade). Aro confeccionado em aço com pintura eletrostática a pó e proteção plástica, parafusados para facilitar a troca das telas (sacos). Cabo confeccionado em alumínio anodizado de alta resistência, empunhadura de borracha. Com reposição imediata em caso de destruição devido a sua utilização ou perda. Anexo 16 – Foto ilustrativa.	UN	01
25	Rede	Rede para captura de mamíferos (Rede de Arremesso para contenção de animais contendo chumbo nas bordas, malha 5 cm, fio de nylon 3,5 mm, dimensões aproximadas 240 cm x 240 cm). Com reposição imediata em caso de destruição devido a sua utilização ou perda. Anexo 17 – Foto ilustrativa.	UN	02

26	Rede	Rede para captura e manejo de animais de médio a grande porte, medindo aproximadamente, 300 x 300 cm, fio 5, malha 10, fabricada em nylon na cor verde clara. Com reposição imediata em caso de destruição devido a sua utilização ou perda. Anexo 18 – Foto ilustrativa.	UN	02
27	Canhão de gás	Canhão de gás “espanta pássaro” com potência 120 db, contenha pedestal / base fixa, componentes que possibilitem programação de acionamento a distância e intervalos pré-determinados, controle eletrônico remoto. O botijão de gás propano/butano de 13k está incluso no item. Com reposição imediata em caso de quebra ou defeito. Anexo 19 – Foto ilustrativa.	UN	01
28	Freezer vertical	Freezer vertical de uma porta e com capacidade mínima para 225 L com controle de temperatura externo (sem precisar abrir o freezer) e voltagem 110v. Com reposição imediata em caso de quebra ou defeito. Anexo 20 – Foto ilustrativa.	UN	01
29	Chapéu /Boné	Chapéu /Boné azul marinho como proteção para nuca e pescoço, que conte UV FPS 40, tecido em malha de rede que permita a eliminação da transpiração para maior conforto e cordão (jugular) para que voe da cabeça com a incidência de ventos fortes. Com reposição imediata em caso de desgaste por uso ou perda. Anexo 21 – Foto ilustrativa.	UN	02
30	Luva de Vaqueta	Luva de Vaqueta cano longo com punho de raspa. Confeccionada em vaqueta, elástico no dorso para ajustes, modelo petroleira que contenha proteção reforçada contra cortes e agentes abrasivos, nas mãos e no antebraço. Com reposição imediata em caso de desgaste por uso ou perda. Anexo 22 – Foto ilustrativa.	PAR	02
31	Perneira	Perneira de segurança com talas de PVC, Confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento em velcro, fivelas de regulagem e fechos de engate de poliamida.	PAR	02

		<p>Testadas e aprovadas para norma: ISO 11611:2007. Com reposição imediata em caso de desgaste por uso ou perda.</p> <p>Anexo 23 – Foto ilustrativa.</p>		
32	Kit para coleta de material biológico	<p>Kit para coleta de material biológico contendo:</p> <p>a) 01 par de luvas em látex;</p> <p>b) 01 swab (cotonete para coletar amostra úmida);</p> <p>c) 01 porta-swab (caixa de papelão para acondicionar o swab antes do envio);</p> <p>d) 01 álcool swab (lenço umedecido com álcool 70% ou mais concentrado para umedecer amostra seca);</p> <p>e) 01 envelope de papel tamanho A5.</p> <p>f) 01 envelope de papel tamanho A4;</p> <p>Com reposição imediata em caso de uso.</p> <p>Anexo 24 – Foto ilustrativa.</p>	UN	24
33	Transmissor para aves	<p>Transmissor para aves (urubu) que utilizem o sistema SigFox, equipadas com GPS, sensor de temperatura, altímetro e acelerômetro. Cada transmissor terá baterias com autonomia entre 4 e 6 meses (no mínimo) e o equipamento de instalação no animal deve pesar no máximo 100g. Acompanha o transmissor as licenças anuais WND.</p>	UN	10
34	Espículas anti-pombos	<p>Espículas anti-pombos, fabricado em policarbonato, com proteção contra raios UV, garantindo resistência e durabilidade. O produto pode ser fixado com bucha e parafuso (Ø6mm) ou adesivos colantes, como: PU. Quantidades em metros.</p> <p>Obs.: Este item inclui a aquisição e instalação das espículas com mão de obra e elementos de fixação inclusos.</p> <p>Anexo 25 – Foto ilustrativa.</p>	UN	130
35	Malha / Rede anti-passaros	<p>Malha / Rede anti-passaros medindo aproximadamente 30m x 50m. A malha deve ser confeccionada em polietileno estabilizado contra os raios uv, medindo (quadrado / caixa) 2,5cm x 2,5cm, com espessura do filamento de 0,27mm, com 8 fibras medindo 1mm cada.</p> <p>Obs.: Este item inclui a aquisição e instalação com mão de obra e elementos de fixação inclusos.</p> <p>Anexo 26 – Foto ilustrativa.</p>	UN	1

36	Macacão / Roupa de apicultor	Macacão / Roupa de apicultor, tamanho XG, confeccionado em poliamida (ATC), em material fino e intransponível pelos ferrões, com tratamento antiaderente, com chapéu em PVC (COURVIN) com tela insecta integrada. O macacão deve conter ajuste em elástico nos punhos e bainha da calça, bem como fechamento em zíper frontal. Com reposição imediata em caso de desgaste ou perda. Anexo 27 – Foto ilustrativa.	UN	1
37	Macacão anfíbio Impermeável	Macacão anfíbio Impermeável com bota acoplada tam. 43/GG, confeccionado em PVC com aproximadamente 0,80mm de espessura com resistência e durabilidade a intemperes, com tiras e passantes para regulagem de altura. Anexo 28 – Foto ilustrativa.	UN	2

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E VISITA TÉCNICA

7.1 A CONTRATADA deverá ser uma empresa especializada no ramo ambiental e deverá ser devidamente licenciada para exercer tal atividade perante os órgãos licenciadores e fiscalizadores.

7.2 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa ou do profissional. A comprovação da qualificação da empresa se dará através de Prova de inscrição ou registro da empresa ou seu responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Biologia (CRBio), ou outros conselhos cabíveis, no exercício vigente.

7.3 A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de profissionais para o período de execução contratual. Os membros da equipe técnica devem ser definidos pela CONTRATADA, de modo a atender as necessidades para o cumprimento do Contrato no que diz respeito à qualidade e aos prazos dos serviços. Contudo, a equipe de profissionais mínima necessária é definida pela CODEMAR neste Termo de Referência.

7.4 A equipe deve ser composta por profissionais devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Biologia (CRBio).

7.4.1 O(s) profissional(ais) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa licitante, vinculação esta que deverá ser caracterizada através de uma das seguintes formas:

- mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- Por meio de Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- Através do ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

7.5 A equipe técnica responsável pela elaboração dos serviços será composta minimamente por dois profissionais, sendo um Biólogo com experiência em Ornitologia e o outro Biólogo com experiência em Mastofauna e Herpetofauna.

7.6 A CONTRATADA designará oficialmente o Coordenador Geral Responsável Técnico, com capacidade de responder pelas partes técnica e administrativa do Contrato, bem como para assumir a representação da CONTRATADA sobre qualquer assunto relativo à execução dos serviços.

7.7 O licitante poderá realizar visita técnica, a fim de possibilitar melhores formulações da proposta. Caso opte em não realizar a visita, durante a fase de licitação, o licitante deverá apresentar declaração (anexo 29) de que conhece integralmente as condições de execução e que assume total responsabilidade pela mesma. As visitas deverão ser previamente agendadas através dos *e-mails*: aerodromodemarica@codema-sa.com.br e frederico.ferreira@codemar-sa.com.br.

7.8 Para realizar consulta aos relatórios de Identificação de Perigo e Fauna (IPF) e o Plano de Manejo de Fauna (PMFA), já elaborados pelo Aeroporto de Maricá, o licitante deverá entrar em contato pelos mesmos e-mails utilizados para agendamento da visita técnica, ou por meio do telefone (21) 3995-3090, em horário comercial de segunda a sexta-feira, falar com Frederico Ferreira.

7.9 Um coordenador geral/responsável técnico

Recomenda-se que seja o Biólogo Ornitólogo ou Biólogo. Contudo, a CONTRATADA pode designar um terceiro profissional ou optar por um dos dois profissionais indicados, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos.

7.9.1 Atribuições mínimas de coordenação e responsabilidade técnica:

7.9.1.1 Coordenar, orientar e traçar estratégias para a execução das atividades;

7.9.1.2 Responder pelos profissionais alocados pela CONTRATADA;

7.9.1.3 Manter atualizados todos os quesitos necessários para que os empregados da CONTRATADA estejam habilitados para a execução dos serviços, como credenciamentos e os devidos treinamentos essenciais à atuação na área do trabalho;

7.9.1.4 Analisar os dados levantados, incluindo a organização dos dados técnico-científicos;

7.9.1.5 Responsabilizar-se pela elaboração e emissão dos estudos técnico-científicos que contemplam as análises dos dados levantados em campo;

7.9.1.6 Elaborar os Estudos que serão enviados à ANAC, para atendimento do RBAC 164;

7.9.1.7 Zelar pela efetiva execução dos serviços, atentando para segurança: de voo, patrimonial e das equipes envolvidas nos trabalhos em área de movimento do aeroporto;

7.9.1.8 Observar a correta utilização dos equipamentos de proteção individual e observância das normas internas da CODEMAR, mantendo atualizados todos os quesitos necessários para a execução dos serviços, como credenciamentos e os devidos treinamentos necessários à atuação na área do trabalho;

7.9.1.9 Ser o responsável pelas reuniões com a CODEMAR;

7.9.1.10 Manter contato com CODEMAR, disponibilizando número de telefone fixo e/ou celular para que possa ser acionado quando necessário.

7.9.2 Requisitos mínimos:

7.9.2.1 Ter experiência em estudo relacionado à fauna silvestre comprovada através da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica e respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo órgão de classe competente.

7.9.2.2 Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior.

7.10 Um biólogo ornitólogo

Biólogo Ornitólogo com experiência em execução de projetos de levantamento ou monitoramento ou manejo de avi-fauna e fauna terrestre em Aeródromos.

7.10.1 Atribuições básicas do profissional de biologia (ornitólogo):

7.10.1.1 Execução das atividades de campo;

7.10.1.2 Levantar e analisar estatisticamente os dados e informações referentes à fauna e ao risco de fauna no aeroporto;

7.10.1.3 Organizar o banco de dados brutos referentes aos levantamentos de campo.

7.10.2 Requisitos mínimos:

- 7.10.2.1 Ter como formação Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC em Ciências Biológicas ou Biologia;
- 7.10.2.2 Ter, no mínimo, um ano de experiência em execução de projetos de levantamento ou monitoramento ou manejo de avi-fauna; ou pós-graduação (stricto sensu ou latu sensu) em Ecologia ou Zoologia;
- 7.10.2.3 A experiência em execução de projetos de levantamento, monitoramento e manejo de avi-fauna deve ser comprovada através de Anotações de Responsabilidade Técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo órgão de classe competente. E, no caso de pós-graduação, diploma reconhecido pelo MEC;
- 7.10.2.4 Ter conhecimento de análises estatísticas uni-variadas, bivariadas e multivariadas;
- 7.10.2.5 Estar devidamente habilitado pelo Conselho de Classe pertinente e em dia com suas obrigações perante o Conselho;
- 7.10.2.6 Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior;
- 7.10.2.7 Experiência em avi-fauna e Ecologia.

7.11 Um biólogo especializado em mastofauna e herpetofauna

Biólogo com experiência em execução de levantamento ou monitoramento ou manejo de fauna em aeroportos.

7.11.1 Atribuições básicas do profissional de biologia:

- 7.11.1.1 Execução das atividades de campo;
- 7.11.1.2 Levantar e analisar estatisticamente os dados e informações referentes à fauna e ao risco de fauna no aeroporto;
- 7.11.1.3 Organizar o banco de dados brutos referentes aos levantamentos de campo.

7.11.2 Requisitos mínimos:

- 7.11.2.1 Ter como formação o Ensino Superior devidamente reconhecido pelo MEC na área de Ciências Biológicas ou Biologia;
- 7.11.2.2 Estar devidamente habilitado pelo Conselho de Classe pertinente;

- 7.11.2.3 Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior;
- 7.11.2.4 Possuir experiência de no mínimo um ano em execução de levantamento ou monitoramento ou manejo de fauna comprovada através de anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo órgão de classe competente.
- 7.11.2.5 A experiência em execução de projetos de levantamento, monitoramento e manejo de avi-fauna deve ser comprovada através de Anotações de Responsabilidade Técnica e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo órgão de classe competente. E, no caso de pós-graduação, diploma reconhecido pelo MEC;
- 7.11.2.6 Ter conhecimento de análises estatísticas uni-variadas, bivariadas e multivariadas;
- 7.11.2.7 Estar devidamente habilitado pelo Conselho de Classe pertinente e em dia com suas obrigações perante o Conselho.

7.12 Atribuições gerais

7.12.1 A CONTRATADA e os profissionais citados acima deverão apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, conforme Art. 17 da lei 6938 de 1981 e Art. 10 da Resolução CONAMA n° 001 de 1988;

7.12.2 Ao menos um dos profissionais indicados acima deverá ter conhecimento em desenho técnico bidimensional e em geoprocessamento, a fim de representar, por meio de figuras e mapas temáticos, os diferentes aspectos físicos, antrópicos e bióticos estudados. Caso nenhum dos profissionais especificados atenda a esta exigência, a CONTRATADA deverá prever em seu quadro outro profissional de nível superior, com atribuições técnicas para este fim.

8 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe igual ou inferior ao orçamento estimado obtido após pesquisa de preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CODEMAR

A CODEMAR durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 9.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de Comissão de Fiscalização;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.6 A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.7 Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CODEMAR relacionadas à execução do Contrato;
- 9.8 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- 10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.4 Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 10.7 Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

- 10.8 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 10.9 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 10.10 Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do Contrato;
- 10.11 Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e elaboração dos levantamentos citados neste Termo de Referência, assim como a observância e normas técnicas e códigos profissionais e legislação pertinente;
- 10.12 Apresentar-se sempre que solicitado às convocações feitas pela CODEMAR, de modo que nenhuma atividade possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento da convocação;
- 10.13 Os requisitos solicitados por órgãos competentes devem ser atendidos, como qualificações da empresa e procedimentos que envolvem toda a atividade;
- 10.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 10.15 Para realizar o serviço será necessário o credenciamento do pessoal da CONTRATADA com a necessidade de participação de curso específico ministrado pela CODEMAR (Conscientização de Segurança) para emissão da Credencial Aeroportuária, tais como suas atualizações. Este credenciamento se dará a expensas da CODEMAR;
- 10.16 Os membros da equipe sob a responsabilidade da CONTRATADA e em atividade no sítio aeroportuário deverão portar, na altura do peito, as credenciais de identificação.
- 10.17 A identificação do pessoal e a restituição das credenciais ao término da validade serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.18 Todo e qualquer custo e/o responsabilidade por seus empregados serão exclusivos da CONTRATADA;
- 10.19 Quaisquer danos que porventura a CONTRATADA causar aos equipamentos ou materiais de terceiros, ficará por sua conta o ressarcimento destes;
- 10.20 Todo e qualquer documento fornecido pela CODEMAR para a CONTRATADA destinar-se-á única e exclusivamente para os fins deste serviço;
- 10.21 Tomar todas as precauções referentes ao Covid-19 higienizando os produtos e na entrega dos mesmos estarem usando máscaras dentro das dependências da CODEMAR sem nenhum ônus para a mesma;

10.22 Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

11 GARANTIA

11.1 Nenhuma peça fornecida pela CONTRATADA poderá ser remanufaturada, recondicionada, reciclada ou de segunda mão, deverão ser peças novas.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitido a subcontratação do objeto presente no Termo de Referência.

13 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CODEMAR, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

14 DA ENTREGA DO OBJETO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Localização Aeroporto de Maricá

O local de entrega do objeto licitado será na Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, CNPJ. 20.009.382/0001-21, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, 2º andar – Centro – Maricá/RJ (CEP 24.901-130). A ASA se estende a um raio de 20 quilômetros do eixo da pista de pouso e decolagens do Aeroporto de Maricá -SBMI, abrangendo parte dos municípios de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí e Saquarema.

14.2 Cuidados Ao Chegar Nas Dependências do Aeroporto de Maricá - SBMI:

- Identificar-se na portaria e aguardar a devida autorização para adentrar;
- Respeitar as sinalizações e instruções de segurança patrimonial;
- Parar/estacionar somente em local sinalizado ou autorizado;
- Não descarregar a mercadoria nas dependências do Aeroporto / CODEMAR sem autorização do setor operações;
- Aguardar o responsável pelo recebimento e conferência;
- Qualquer alteração no agendamento, deve ser comunicada com no mínimo 24hs que antecedem o agendamento anterior ao setor de Operações, caso contrário poderá acarretar o NÃO recebimento/conferência.

15 VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

15.1 Prazo de Vigência e Execução contratual terá durabilidade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, conforme prazo de entrega e prazo de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes;

15.2 Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária antes do término de vigência do período contratual, conforme art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

15.3 O Contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/16;

15.4 O prazo máximo para início do serviço será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 **Provisoriamente**, em até 3 (três) dias corridos, a partir da data do recebimento do objeto mensal;

16.1.2 **Refazimento**, em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento provisório mensal;

16.1.3 **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, ao fim de toda a prestação do serviço.

16.2 O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega mensal e verificação da conformidade com as especificações;

16.3 Uma vez entregues os relatórios, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do relatório de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com os relatórios efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada no e-mail notafiscal@codemar-sa.com.br;

17.2 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

17.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste Contrato, salvo os casos previstos no art. 81, parágrafos 5º e 6º da Lei 13.303/16, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

18 ÍNDICE DE REAJUSTE

18.1 Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

19 VALIDADE DA PROPOSTA

19.1 A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias corridos.

20 MATRIZ DE RISCO

20.1 Considerando os termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao Contrato ou outro instrumento que o substitua os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Atividade Empresarial / Risco do Negócio	Não entrega do bem, material, serviço no prazo estabelecido	Potencial prejuízo para a CODEMAR no desenvolvimento de suas atividades	CONTRATADA
	Atraso na entrega do bem, material, na execução do serviço, por culpa da CONTRATADA.	Potencial prejuízo para a CODEMAR no desenvolvimento de suas atividades	CONTRATADA
Risco Financeiro	Falência da CONTRATADA	A CODEMAR não conseguir ter o serviço concluído	CONTRATADA
Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Necessidade de realização de nova licitação	CODEMAR

21 DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

21.1 Nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.2 A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verifica-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

21.3 A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

III –demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 Do Cálculo da Multa

Será aplicada MULTA nos seguintes casos:

a) Atraso na entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = VALOR DA MULTA

C = VALOR CORRESPONDENTE À PARCELA EM ATRASO

T = PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA PARCELA EM DIAS ÚTEIS

N = PERÍODO DE ATRASO, EM DIAS CORRIDOS

F = FATOR PROGRESSIVO, OBTIDO NA TABELA A SEGUIR:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
ATÉ 10 DIAS	0,03
DE 11 A 20 DIAS	0,06
DE 21 A 30 DIAS	0,09
DE 31 A 40 DIAS	0,12
ACIMA DE 41 DIAS	0,15

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do Contrato quando a CONTRATADA for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Comissão de Fiscalização.

c) No caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte:

d1) As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

d2) Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à CONTRATADA.

d3) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR

d4) A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CODEMAR Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades.

d5) A CONTRATADA poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

22 FONTE DE RECURSOS

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

23 DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

23.1 Conforme disposto no art. 52 da Lei 13.303/2016, o modo de disputa será **ABERTO**;

23.2 Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, o orçamento é **SIGILOSO**;

23.3 Conforme disposto no art. 32, inc. IV da Lei 13.303/2016, adoção preferencialmente da modalidade de licitação denominada **PREGÃO, preferencialmente no formato eletrônico;**

23.4 Conforme disposto no art. 54 da Lei 13.303/2016, o critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL;**

23.5 Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global.**

24 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$	R\$	R\$									
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

Maricá, 23 de maio de 2022

Frederico Mattos Ferreira Azeredo

Responsável Técnico.

De acordo, conforme documento técnico:

Bruno Marinho de Oliveira Lopes

Superintendente de Segurança Aeroportuária

Marta Luiza da Silva Magge Rodovalho

Diretora de Operações

ANEXOS

Obs.: As imagens nos anexos abaixo são meramente ilustrativas.

Anexo 1



Pick-up com capota para transporte de animais

Anexo 2



Cambão (laço)

Anexo 3



Caixa transportadora de animais.

Anexo 4



Paquímetro digital.

Anexo 5



Caixa organizadora transparente.

Anexo 6



Caixa organizadora multiuso com bandejas removíveis.

Anexo 7



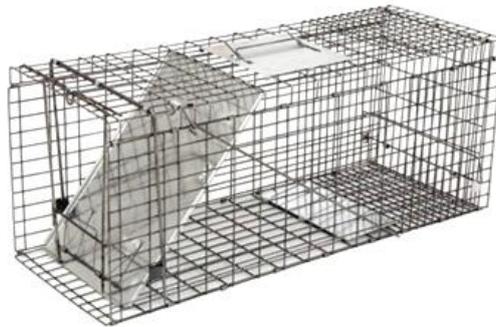
GPS portátil.

Anexo 8



Armadilha tipo Sherman.

Anexo 9



Armadilha modelo Tomahaw.

Anexo 10



Binóculo Bak-4 do tipo ROOF.

Anexo 11



Balança (Pesola).

Anexo 12



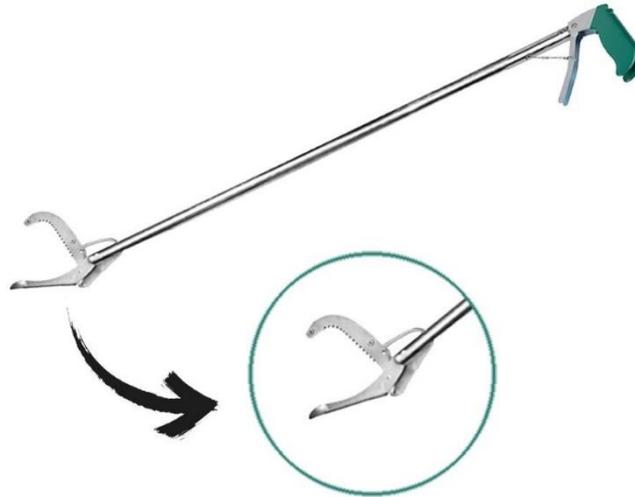
Balança digital (até 40kgf).

Anexo 13



Gancho para serpentes.

Anexo 14



Pinção ergonômico para reptéis.

Anexo 15



Cilibrim do tipo farolete portátil.

Anexo 16



Puçá.

Anexo 17



Rede para captura de mamíferos (arremesso).

Anexo 18



Rede para captura e manejo de animais de médio a grande porte.

Anexo 19



Canhão de gás “espanta pássaro”.

Anexo 20



Freezer vertical.

Anexo 21



Foto ilustrativa Chapéu / boné (deverá ser azul marinho)

Anexo 22



Luvas de vaqueta de cano longo.

Anexo 23



Perneira de segurança.

Anexo 24



Swab (cotonete para coleta de amostra úmida).



Álcool Awab (lenço umedecido com álcool 70% ou mais concentrado para umedecer amostra seca)

Anexo 25



Espículas antipombos

Anexo 26



Malha / Rede anti-pássaros

Anexo 27



Roupa de apicultor

Anexo 28



Macacão anfíbio com bota acoplada

ANEXO 29 – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA OU NÃO VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA PRÉVIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa _____
_____, CNPJ n° _____, telefone

endereço eletrônico _____, vistoriou o
Aeroporto Municipal de Maricá, situado à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Centro – Maricá –
Rio de Janeiro, tomando conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições e do grau de
dificuldade existentes no local onde será executado o serviço referente ao Procedimento licitatório
n° ____/____, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de
desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos
serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 2022.

Nome, Cargo e assinatura do Representante da CODEMAR

Nome, Cargo e assinatura do Representante

Licitante

DECLARAÇÃO DE NÃO-REALIZAÇÃO DE VISITA PRÉVIA

Declaro que a empresa _____,

CNPJ nº _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Procedimento licitatório nº ____/____, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Em _____ de _____ de 2022.

Nome, Cargo e assinatura do Representante

Licitante

ANEXO 30 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Nº do Processo: 7051/2021

Licitação Nº: Pregão Eletrônico xx/2022

Dia:
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	00/00/2022
B	Município/UF: Maricá	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Biólogo - Mastofauna/Herpetofauna CBO 2211-05	Posto de Serviço 40h semanais	1

1. MÓDULOS
Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Biólogo - Mastofauna/Herpetofauna CBO 2211-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Biólogo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	0,00

C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Creche	-	0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
G	Outros (PQM)	-	0,00
TOTAL MÓDULO 2			0,00

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#REF!
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	#REF!
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			#REF!

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	INCRA	0,20%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%	0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		34,80%	0,00
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
<i>SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2</i>		8,33%	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2	2,90%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		11,23%	0,00
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,11%	0,00
<i>SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3</i>		0,11%	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3	0,04%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,15%	0,00
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,75%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	0,00
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	0,00

TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		8,40%	0,00
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	0,00
B	Ausências por Doença	0,34%	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00
D	Ausências Legais	0,28%	0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5		11,95%	0,00
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,16%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		16,11%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	34,80%	0,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário	11,23%	0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,15%	0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,40%	0,00
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,11%	0,00
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		70,68%	0,00

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	#REF!
B	Lucro	1,00%	#REF!
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	#REF!
C.2	COFINS	3,00%	#REF!
C.3	ISS	5,00%	#REF!
TOTAL DO MÓDULO 5		10,65%	#REF!

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	#REF!
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00
Subtotal (A + B + C + D)		#REF!
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	#REF!
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		#REF!

Maricá, x de x de 2022.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
Nº do Processo: 7051/2021

Licitação Nº: Pregão Eletrônico xx/2022

Dia:
Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	00/00/2022
B	Município/UF: Maricá	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Biólogo Ornitólogo CBO 2211-05	Posto de Serviço 40h semanais	1

1. MÓDULOS
Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Biólogo Ornitólogo CBO 2211-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Biólogo
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Creche	-	0,00

E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
G	Outros (PQM)	-	0,00
TOTAL MÓDULO 2			0,00

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos diversos		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#REF!
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	#REF!
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			#REF!

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	INCRA	0,20%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%	0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		34,80%	0,00
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	13º (décimo terceiro) salário	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
<i>SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2</i>		8,33%	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2	2,90%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		11,23%	0,00
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	%	VALOR (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,11%	0,00
<i>SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3</i>		0,11%	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3	0,04%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.3		0,15%	0,00
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	1,75%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	0,00
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		8,40%	0,00
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	0,00
B	Ausências por Doença	0,34%	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00
D	Ausências Legais	0,28%	0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5		11,95%	0,00
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,16%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		16,11%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	%	VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	34,80%	0,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário	11,23%	0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,15%	0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,40%	0,00
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,11%	0,00
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		70,68%	0,00

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	#REF!
B	Lucro	1,00%	#REF!
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,65%	#REF!
C.2	COFINS	3,00%	#REF!
C.3	ISS	5,00%	#REF!
TOTAL DO MÓDULO 5		10,65%	#REF!

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	#REF!
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00
Subtotal (A + B + C + D)		#REF!
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	#REF!
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		#REF!

Maricá, x de x de 2022.

Anexo III – Minuta do Contrato

MINUTA – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ E _____

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ Nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada **CODEMAR S.A**, apresentada neste ato pelo Ilmo. Diretor Presidente Sr. Olavo Noleto Alves, portador da cédula de identidade Nº _____, cadastrado no CPF sob o Nº _____ e, de outro lado, a Empresa _____, com sede no _____, cadastrada no CNPJ sob o Nº _____, apresentada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº. _____ e, cadastrado(a) no CPF sob o Nº. _____, conforme documento de procuração em anexo, resolvem celebrar o presente **contrato de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, conforme processo administrativo cadastrado sob o Nº 0007051/2021, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

ÍNDICE	
CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DA EXECUÇÃO
3ª	DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
4ª	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL- DO PAGAMENTO
6ª	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7ª	DA CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DA CODEMAR
8ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9ª	DA FISCALIZAÇÃO
10ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12ª	DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES
13ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
14ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
16ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
17ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço técnico especializado para realização no Manejo de Fauna no Aeroporto de Maricá com fornecimento de equipamentos para a realização de manejo e afugentamento de fauna, a fim de atender a Lei nº12.725/12, bem como a RBAC nº 153, Instruções suplementares 153.501-001, 153.503-001 e 153.505-001, resolução do CONAMA nº466/15, Portarias nº692/GC3, de 10 de maio de 2017 e nº54/GM-MD de 15 de julho de 2019, e MCA 3-8, além de implementar o especificado nos relatórios de IPF, PGRF e PMFA, realizados no Aeroporto de Maricá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e o estipulado no termo de referência e seus anexos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. Avistamento e monitoramento de fauna. Avistamento diário; I) Execução de vistorias diárias de pista no período matutino e vespertino com auxílio de Posto de Coordenação Móvel (PCM) com duração média de 10 minutos;

Parágrafo Segundo. Avistamento diário não-programado: I) Execução de vistoria de pista cerca de 30 minutos antes de cada operação a pedido do operador do aeródromo com auxílio de Posto de Coordenação Móvel (PCM) com duração média de 10 minutos.

Parágrafo terceiro. Monitoramento diário das espécies problema: I) Vistoria de fauna e de focos atrativos para todas as espécies já identificadas e que representam maior risco às operações aeroportuárias. Cada espécie tem seus padrões comportamentais de deslocamento diário e sazonal, comportamento e características de reprodução (sítios reprodutivos) e tipo de alimentação.

Parágrafo Terceiro. Identificação taxonômica de espécies e carcaças e inclusão de dados de avistamento no site do CENIPA: I) Coleta e armazenamento de material biológico (sangue ou outros tecidos) que ofereçam possibilidade identificação das espécies envolvidas em colisões. A identificação far-se-á através de identificação por DNA com técnicas de PCR Vistoria de fauna

e de focos atrativos para todas as espécies já identificadas e que representam maior risco às operações aeroportuárias.

Parágrafo Quarto. Monitoramento de espécies estratégicas por meio de telemetria: I) Devido à grande incidência de urubus-de-cabeça-preta no interior da área operacional e nos arredores do aeroporto de Maricá, sugerimos que com urgência seja solicitada captura, marcação, translocação e soltura em áreas determinadas pelo órgão ambiental que sejam distantes do aeroporto, bem como o monitoramento em tempo real por Telemetria, o que facilitará os apontamentos por RELPREV de forma mais assertiva. Esse nível de recomendações segue o que foi definido no art. 2º da CONAMA 466/2015.

Parágrafo Quinto. Monitoramento da ASA: I) Monitoramento dos pontos atrativos de fauna da Área de segurança com frequência mínima conforme normativa da área.

Parágrafo Sexto. Monitoramento de fauna fora da área operacional: I) Monitoramento diário focos atrativos de fauna no interior do sítio aeroportuário, fora da área operacional.

Parágrafo Sétimo. Afugentamento, manejo de fauna; Afugentamento de fauna com diferentes técnicas passivas e ativas, sempre que necessário, desde que não ponha em risco as operações aeroportuárias. I) Execução e/ou apoio nas atividades de resgate, recuperação e translocação de animal no sítio aeroportuário: II) Equipe dedicada exclusivamente para atividades manejo de fauna, incluindo: captura, resgate, translocação e soltura de fauna. III) Utilização dos materiais e equipamentos elencados no item 6 (QUADRO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ELENCADAS NO ITEM 5).

Parágrafo Oitavo. Em respeito as normas, efetuar o afugentamento de fauna, meia- hora antes de cada movimento das aeronaves: I) E equipe com experiência em manejo de fauna em aeroportos, sendo os responsáveis técnicos com comprovações mínimas de acordo com o especificado no objeto; II) Translocação de animais capturados para a área de soltura devidamente acordada com órgão ambiental responsável, bem como translocação dos animais para ser realizado o devido atendimento médico veterinário especializado.

Parágrafo Nono. Reuniões, treinamentos e palestras: Reuniões da comissão de gerenciamento de risco de fauna com a frequência mínima determinada em normativa relacionada ao tema, assim como os treinamentos e palestras. O responsável pelos treinamentos e palestras deve ter cursos na área e experiência mínima de 1 ano em gerenciamento do risco da fauna, com comprovação em ART; I) Reunião com a equipe operacional do Aeroporto de Maricá – SBMI; II) Reuniões com a equipe operacional com a frequência mínima determinada pelas normativas relacionadas.

Parágrafo Décimo. Participar como palestrante em ações realizadas pela equipe do Aeroporto de Maricá – SBMI: I) A CONTRATADA deve dispor de profissionais com experiência comprovada em ministrar cursos e palestras referente ao manejo de fauna em aeroportos e ceder seus funcionários sempre que necessário sem que cause prejuízo para o monitoramento de fauna e a segurança aeroportuária.

Parágrafo Décimo Primeiro. Ministrar treinamentos relacionados a realização de

monitoramento, identificação, manejo e gerenciamento de risco de fauna; **I)** Os treinamentos devem ter a ementa mínima conforme normativa relacionada e deve ser dado por profissionais com experiência comprovada em ART.

Parágrafo Décimo Segundo. Censo de fauna no sítio; **I)** O censo de fauna deve ser feito por profissionais no qual o órgão de classe os habilite a trabalhar com animais silvestres e que possuam experiência mínima de 1 ano de censo de fauna em aeroportos, sendo o responsável técnico com experiência mínima de 1 ano comprovada em ART.

Parágrafo Décimo Terceiro. Relatórios: Elaboração de relatórios, laudos, tratamento estatístico de dados, relatório mensal de operação, etc; **I)** A CONTRATADA deverá entregar até o quinto dia útil de cada mês um relatório referente ao mês anterior descrevendo as atividades prestadas, bem como um relatório anual com os dados consolidados direcionando tomada de decisões referente ao gerenciamento do risco da fauna.

a) Parágrafo Décimo Quarto. Revisão, caso necessário, dos relatórios de IPF, PGRF e PMFA executados na vigência do Contrato Nº 038/2018 – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Parágrafo Segundo. Prazo de Vigência e execução Contratual terá durabilidade de 12 (doze) meses, conforme prazo de entrega e prazo de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes;

Parágrafo Terceiro. Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária antes do término de vigência do período contratual, conforme art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.;

Parágrafo Quarto. O Contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/16;

Parágrafo Quinto. O prazo máximo para início do serviço será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CODEMAR efetuará o recebimento do objeto, através da Comissão de Recebimento composta pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo.

O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente,** em até 3 (três) dias corridos, a partir da data do recebimento do objeto mensal;
- b) Refazimento,** em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento provisório mensal;
- c) Definitivamente,** em até 15 (quinze) dias corridos, a partir do último recebimento

provisório mensal;

O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega mensal e verificação da conformidade com as especificações.

Uma vez entregues os relatórios, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do relatório de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

Parágrafo Primeiro. O local de entrega do objeto licitado será na Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR S.A., CNPJ. 20.009.382/0001-21, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, número 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, 2º andar – Centro – Maricá/RJ (CEP 24.901-130). Em dias úteis, de segunda à sexta das 8h às 11:00h / das 13:30h às 17:00h. A ASA se estende a um raio de 20 quilômetros do eixo da pista de pouso e decolagens do Aeroporto de Maricá -SBMI, abrangendo parte dos municípios de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí e Saquarema.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO

O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com os relatórios efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada no e-mail notafiscal@codemar-sa.com.br;

Parágrafo Primeiro. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

Parágrafo Segundo. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste Contrato, salvo os casos previstos no art. 81, parágrafos 5º e 6º da Lei 13.303/16, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

Parágrafo Quarto. A CONTRATADA deverá enviar para a CODEMAR, sob os cuidados do setor de compliance através do e-mail compliance@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 3995-3066, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 30 (trinta) dias uteis de antecedência ao vencimento, juntamente com as certidões exigidas para pagamento constantes no decreto Municipal 158/2018 de Maricá e Normativo Interno da CODEMAR.

Parágrafo Quinto. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta clausula, o atraso no pagamento será imputado á CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR.

Parágrafo Quarto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo. O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações: I – Número de Ordem da Compra; II – Número do contrato; III – Descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores; IV– Período de referência da execução do objeto; V – Nome e Número do CNPJ da CONTRATADA; VI – Requisição de pagamento declaração da CONTRATADA informando que se mantém durante toda a

execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, durante as etapas de habilitação e qualificação; VII – Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal; VIII – Nome e número do banco e da agência, bem como número da conta corrente da CONTRATADA, vinculado ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com os respectivos dígitos verificadores; IX – CNPJ do tomador dos serviços, X – Local da execução do objeto; XI – Código dos serviços, nos termos da lista anexa à Lei Complementar N.º.116/2003.

Parágrafo Quinto. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados: I – Certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação; II – Comprovante de que a CONTRATADA é optante do SIMPLES, se for o caso; III – Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; IV – comprovação de que está cumprindo com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários responsáveis pela execução do objeto contratual, com a juntada aos autos das guias de recolhimento devidamente quitadas, V – Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Sexto. Caso sejam verificadas divergências, a CODEMAR devolverá o documento fiscal ou equivalente legal a CONTRATADA ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou se comprove a correção dos dados contestados pela CODEMAR.

Parágrafo Sétimo. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no contrato, a CODEMAR poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono. Caso a CODEMAR não efetue o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível a CONTRATADA, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Único. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base da proposta apresentada na licitação. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

Parágrafo Primeiro. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses sendo o primeiro contado do dia __/__/__, da data da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) outro índice a ser acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo. A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A repactuação terá lugar desde que: I – A **CONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; II – a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas iscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; III – com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custos unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta na valor pactuado.

Parágrafo Quatro. Independentemente de solicitação, a **CODEMAR** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR**.

Parágrafo Quinto. Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: I – Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60(sessenta) dias do encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de

preços; II – caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços; III – a CODEMAR deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60(sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da CODEMAR, enquanto a CONTRATADA não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; IV – caso a CONTRATADA, não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DA CODEMAR

A CONTRATADA e a CODEMAR comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro. Em atendimento ao disposto no caput desta cláusula a CONTRATADA obriga-se, inclusive, a: I – Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este contrato; II – Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, assegurando-se de que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

Parágrafo Segundo. A CODEMAR recomenda à CONTRATADA, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

Parágrafo Terceiro. Verificada a hipótese mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro desta cláusula, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a CODEMAR, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Quatro. A CONTRATADA declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR-

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da CODEMAR, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro. A execução das obras e dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pelo Diretor Presidente sendo um deles o Fiscal Administrativo e outros dois Fiscais Técnicos, podendo ainda a **CODEMAR** alterar quando lhe for conveniente, a composição da Comissão de Fiscalização, mediante comunicação escrita a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: a) atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste Instrumento; b) coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; c) supervisionar tempestivamente as medições, d) fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da CODEMAR e Código de Ética e Política anticorrupção; e) avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual) indicar a aplicação de penalidades; g) justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; h) notificar à CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; i) suspender a execução contratual, quando julgar a obra ou serviço inadequado; j) analisar os relatórios dos Fiscais do Contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do contrato.

Parágrafo Terceiro. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à CONTRATADA as respectivas correções.

Parágrafo Quarto. Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

Parágrafo Quinto. a) Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: I) requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; II) informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências. b) ao Fiscal Técnico caberá: I) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base

os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e, II) avaliar os resultados;

Parágrafo Sexto. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da CODEMAR.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do artigo 85, §1º, da Lei Nº13.303, de 30 de junho e 2016.

Parágrafo Dez. A atuação da fiscalização da CODEMAR não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Onze. Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Doze. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CODEMAR: **a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; **b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **c)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; **d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de Comissão de Fiscalização; **e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos; **f)** A CODEMAR S.A. não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; **g)** Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CODEMAR S.A. relacionadas à execução do Contrato; **h)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016 além de outras obrigações estabelecidas na Lei Nº 13.303/16, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **a)** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; **b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **c)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **d)** Comunicar à CODEMAR S.A., no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **e)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **f)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato; **g)** Manter durante toda a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas; **h)** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; **i)** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução Contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei; **j)** Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do Contrato; **k)** Caberá à CONTRATADA a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e elaboração dos levantamentos citados neste Termo de Referência, assim como a observância e normas técnicas e códigos profissionais e legislação pertinente; **l)** Apresentar-se sempre que solicitado às convocações feitas pela CODEMAR S.A., de modo que nenhuma atividade possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento da convocação; **m)** Os requisitos solicitados por órgãos competentes devem ser atendidos, como qualificações da empresa e procedimentos que envolvem toda a atividade; **n)** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados; **o)** Para realizar o serviço será necessário o credenciamento do pessoal da CONTRATADA com a necessidade de participação de curso específico ministrado pela CODEMAR S.A. (Conscientização de Segurança) para emissão da Credencial Aeroportuária,

tais como suas atualizações. Este credenciamento se dará a expensas da CODEMAR S.A.; **p)** Os membros da equipe sob a responsabilidade da CONTRATADA e em atividade no sítio aeroportuário deverão portar, na altura do peito, as credenciais de identificação. **q)** A identificação do pessoal e a restituição das credenciais ao término da validade serão única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA; **r)** Todo e qualquer custo e/o responsabilidade por seus empregados serão exclusivos da CONTRATADA; **s)** Quaisquer danos que porventura a CONTRATADA causar aos equipamentos ou materiais de terceiros, ficará por sua conta o ressarcimento destes; **t)** Todo e qualquer documento fornecido pela CODEMAR S.A. para a CONTRATADA destinar-se-á única e exclusivamente para os fins deste serviço; **u)** Tomar todas as precauções referentes ao Covid-19 higienizando os produtos e na entrega dos mesmos estarem usando máscaras dentro das dependências da CODEMAR S.A. sem nenhum ônus para a mesma; **v)** Outras obrigações constantes neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES

Nos termos da Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CODEMAR S.A. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. A advertência se apresenta como uma punição mais leve, de efeito meramente declaratório, que deve ser aplicada quando, após a instrução processual, verifica-se que foi praticada irregularidade leve pelo sujeito passivo.

Parágrafo Segundo. A sanção de suspensão temporária pode também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que: a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR S.A., em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro. Do Cálculo da Multa

a) Atraso na entrega, caso em que a multa será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C / T) \times N \times F$$

M = VALOR DA MULTA

C = VALOR CORRESPONDENTE À PARCELA EM ATRASO

T = PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA PARCELA EM DIAS ÚTEIS

N = PERÍODO DE ATRASO, EM DIAS CORRIDOS

F = FATOR PROGRESSIVO, OBTIDO NA TABELA A SEGUIR:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
ATÉ 10 DIAS	0,03

DE 11 A 20 DIAS	0,06
DE 21 A 30 DIAS	0,09
DE 31 A 40 DIAS	0,12
ACIMA DE 41 DIAS	0,15

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do Contrato quando a CONTRATADA for reincidente em não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços ou impedir ou dificultar os trabalhos da Comissão de Fiscalização. c) No caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, será aplicada a esta, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato. d) Ainda sobre as multas deverá ser considerado o seguinte: d1) As multas serão recolhidas na Tesouraria da CODEMAR S.A., no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à CONTRATADA, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa; d2) Caso a multa não seja recolhida no prazo acima estipulado, será descontada dos valores devidos à CONTRATADA; d3) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade, por ato formal do Ordenador de Despesas da CODEMAR S.A.

d4) A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CODEMAR S.A. Não será excluída a possibilidade de aplicação de outras penalidades; d5) A CONTRATADA poderá apresentar recurso administrativo na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: a) por ato unilateral e escrito da CODEMAR, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do artigo 81, da Lei Nº13.303/2016; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CODEMAR; c) em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento; d) quando for decretada a falência da CONTRATADA; e) caso a CONTRATADA seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; f) nas hipótese de descumprimento do previsto na cláusula décima sétima: Cessão, Sucessão contratual e Subcontratação; g) em função da suspensão do direito da CONTRATADA licitar ou contratar coma CODEMAR; h) na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Nº.12.846/2013, cometido pela CONTRATADA no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; i) em razão da dissolução da CONTRATADA; j) quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato; k) em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; l) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro. A declaração de rescisão deste contrato, depende da prévia notificação judicial ou

extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da CODEMAR

Parágrafo Primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

Parágrafo Segundo. A CODEMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, ____, de _____ de 2021.

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS